

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 468/2023

AUTORES:DEPUTADO RICARDO ARRUDA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
PRESBITERIANA DE ASSAÍ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ASSAÍ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 468/2023

PROJETO DE LEI Nº /2023

Concede o título de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ, com sede no Município de ASSAÍ.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Presbiteriana de Assaí, com sede no Município de Assaí.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

RICARDO ARRUDA

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A Associação Presbiteriana de Assaí, é uma entidade que busca prestar assistência a homens, mulheres e jovens envolvidos em situação de cárcere, através da prática de esportes, eventos culturais, palestra, educação, entre outros. A prestação de atividades em defesa dos direitos sociais faz parte do seu campo de atuação.

Com o Título de utilidade pública municipal através da Lei nº 1.750/2021, já está atuante atendendo aos munícipes de Assaí desde a sua fundação em 03 de novembro de 2019.

Sendo assim, pedimos aos nossos pares nesta Casa de Leis que aprovem esta importante propositura de incentivo à comunidade de Assaí.



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2023, às 13:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **468** e o código CRC **1F6D8F5C0C2A8CC**

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ASSAÍ-PR**

Rua Manoel Ribas, 1207 – Centro. CEP 86220-000

FONE (43) 3262-3430 e-mail: assairtdpj@gmail.com

C=E=R=T=I=F=I=C=A=Ç=Ã=O

PRENOTAÇÃO N. 14.390

APRESENTANTE. ADALTON DEBOIT TOMAZ

INTERESSADO. ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ

NATUREZA DO TÍTULO. ESTATUTO SOCIAL

**REGISTRADO NO RCPJ DE ASSAÍ-PR. LIVRO A-030 – PDF 021 –
REGISTRO n. 002883 – Registro Eletrônico.**

**REFERÊNCIA. Averbação do Estatuto Social vinculado ao Registro
Principal (Protocolo n. 12939/2019 – Registro n. 2511– Livro A-22- Estatuto
Social)**

DATA DO REGISTRO. 17 de Abril de 2023

CERTIFICO que, o presente título, foi obtido diretamente pelo
balcão do Serviço do RCPJ do Foro Extrajudicial, protocolado sob n.
14.390, em formato físico e digitalizado no sistema em formato PDF,
contendo 07 folhas, sendo devidamente assinado pelas partes
integrantes da ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ, de acordo
com Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná e a
Desmaterialização do Provimento n. 48/2016 do CNJ – Sistema de
Registro Eletrônico do RTDPJ, no Livro "A"- 030, Registro n.002883,
data do registro 17/04/2023, no Serviço de Registro Civil de Pessoas
Jurídicas e no PDF 021 do Acervo Digital, nesta serventia. Eu,
LUIS GUSTAVO BELMONTE:30662722817 (LUIS GUSTAVO BELMONTE), Agente Delegado
Titular, Oficial Registrador a digitei, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.-

Assaí-PR, 17 de Abril de 2023.

LUIS GUSTAVO

BELMONTE:30662722817

Assinado de forma digital por LUIS

GUSTAVO BELMONTE:30662722817

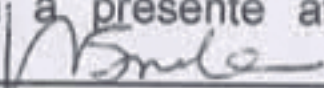
Dados: 2023.04.18 18:43:55 -03'00'

LUIS GUSTAVO BELMONTE

Agente Delegado Titular

SECRETÁRIO

PRESIDENTE

Ata nº 04 da Associação Presbiteriana de Assaí, CNPJ 35.685.754/0001-07, aos 26/03/2023 às 21:00 em segunda convocação, reúnem-se em Assembleia Geral Extraordinária, em conformidade edital de convocação, nas dependências da Igreja Presbiteriana de Assaí, sendo presidida por seu presidente em exercício, Dr. Adalton Deboit Tomaz, para **tratar da leitura e aprovação do novo estatuto**, que outrora em Assembleia exposta a necessidade de alterações e modificações, ficou então, naquela Assembleia liberado pela aprovação da mesma, as devidas alterações e mudanças, onde agora, em nova Assembleia, neste momento, com a leitura do Estatuto, e colocado em votação, procede-se a votação pelos membros da Associação Presbiteriana de Assaí, e em votação, de pronto, aprova-se por unanimidade as alterações e o Estatuto por todos os presentes na assembleia, em conformidade lista de presença em anexo. **Término da reunião**, não havendo nada mais para ser tratado, lida e aprovada a presente ata, às 21:30 Hs., eu, Viviane Antunes Da Silva Mello , secretária da Associação Presbiteriana de Assaí, lavrei e assino a presente ata.-----

Viviane Antunes Da Silva Mello

1ª Sec. Ass. Presbiteriana de Assaí

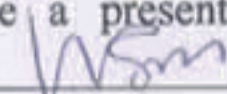
ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ

SECRETÁRIO:



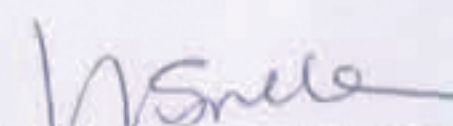
PRESIDENTE:



Ata nº 02 da Associação Presbiteriana de Assaí, aos 06/11/2022 às 11:50 horas, no templo da Igreja Presbiteriana de Assaí, sito a rua Chile, 432, centro, em caráter ordinário se reunimos conforme ata de convocação feita no dia 21/10/2022 com 57 pessoas, em conformidade lista de presença em anexo. A reunião é presidida pelo presidente da Associação, ADALTON DEBOIT TOMAZ, brasileiro, pastor, portador da RG nº 5.068.240-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.407.149-10, residente e domiciliado na Rua Akira Furukawa, 242, Jd. Veneza, na cidade de Assaí-Pr, tendo o seguinte assunto em pauta: **ELEIÇÃO DA DIRETORIA**: -Após votação pelos membros, fica formada da seguinte maneira a nova diretoria para o próximo biênio 2023 há 2024: **Presidente**: Adalton Deboit Tomaz, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF 007.407.149-10 e RG 5.068.240-4SSP-PR, residente e domiciliado na rua Akira Furukawa, 242, Jd. Veneza – Assaí – PR; **Vice-Presidente**: Cédio César de Melo Junior, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF 236.589.089-04 e RG 1.056.650-9 SSPPR, residente e domiciliado na rua Yoshikazu Fucuda, 53, Res. Plátano – Assaí – PR; **1º Secretário**: Viviane Antunes da Silva Mello, brasileira, casada, inscrita no CPF 790.613.209-25 e RG 4.431.721-4 SSPPR, residente e domiciliada na rua Yoshikazu Fucuda, 53, Res. Plátano – Assaí – PR; **2º Secretário**: Priscila de Castro Barros Greca, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 026.143.429-20 e RG 6.532.633-7 SSPPR, residente e domiciliado na rua Benoni Félix Pessoa, 89 – jd. Ikeda – Assaí – PR; **1º Tesoureiro**: Racheid Ali Chehade, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF 709.506.609-49 e RG 5.941.759-2 SSPPR, residente e domiciliado na rua Rio de Janeiro, 356 – centro, Assaí – PR; **2º Tesoureiro**: Cleverson Douglas de Barros, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF 051.508.399-22 e RG 9.588.644-2SSP-PR, residente e domiciliado a rua Maria Alice de Souza, nº 59, conjunto Adamazildo Bomtempo, nesta cidade de Assaí-Paraná. Sendo assim dá-se posse a referida diretoria com oração feita pelo Rev. Adalton Deboit Tomaz. **TÉRMINO DA REUNIÃO**:- Não havendo nada mais para ser tratado, procedeu-se a leitura da presente ata, sendo aprovada sem observações, encerra-se a presente reunião às 12:15 horas e eu Viviane Antunes da Silva Mello , secretário da Associação Presbiteriana de Assaí, lavrei e assino a presente ata.


Adalton Deboit Tomaz

Pres. Ass. Presbiteriana de Assaí


Viviane Antunes da Silva Mello

1º Sec. Ass. Presbiteriana de Assaí

Município de Assaí

Prefeitura Municipal de Assai

Consultar a situação do contribuinte

Não foi encontrado nenhum lançamento em aberto ou suspenso para ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAI.

**Data de
vencimento das
parcelas:**

25/05/2023 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PRESBITERIANA DE ASSAI
CNPJ: 35.685.754/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:13 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **0C53.7A13.B1D8.FA96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030430030-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.685.754/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.685.754/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PRESBITERIANA DE ASSAI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R CHILE		NÚMERO 432		COMPLEMENTO LOTE FUNDOS	
CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ASSAI		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (43) 9925-7623		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2019** às **09:25:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAI

CNPJ Nº: 35.685.754/0001-07

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/07/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5860.LNWA.5792**
Emitida em **12/05/2023** às **16:16:10**

Dados transmitidos de forma segura.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.685.754/0001-07
Razão Social: ASSOCIACAO PRESBITERIANA DE ASSAI
Endereço: RUA CHILE 432 FUNDOS / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2023 a 23/05/2023

Certificação Número: 2023042401415064846962

Informação obtida em 10/05/2023 15:30:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTATUTO SOCIAL

DA ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ

A Assembleia Geral Extraordinária fará votação para aprovação da primeira alteração no Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ**, especialmente convocada para o dia 26 do mês de março do ano de 2023, às 21:00 horas, na sede da Igreja Presbiteriana de Assaí, na Rua Chile, nº 432, Centro, Assaí, Paraná, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para aprovar o presente Estatuto Social: Realizada reunião em Assembleia Geral Extraordinária na data acima, fica aprovado por unanimidade o presente estatuto, conforme ata 04 da reunião em assembleia.

Título I – Da Associação e seus fins

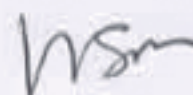
Capítulo I - Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Artigo 1º - Em data de 03/11/2019 (três de novembro de 2019) constitui-se, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ**”, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais, para apoio de atividades esportivas, culturais, artísticas, ministrações de palestras sobre temáticas pertinentes a vida pessoal, familiar, dependência química, ressocialização e assuntos de interesses público.

Artigo 2º - A sede da associação é na Rua Chile, nº 432, Fundos, Centro, cidade e comarca de Assaí – PR, CEP 86.220-000.

Artigo 3º - A Associação tem como finalidade e objetivo o APOIO E ATENDIMENTOS ATRAVÉS DE ESPORTES, ARTES, CULTURA, PALESTRAS, GRUPOS TERAPÊUTICOS, COM ABORDAGEM INDIVIDUAL OU EM GRUPO, DESTINADO A PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ENCARCERADOS EM INSTITUIÇÕES PENAIIS E DEPENDENTES QUÍMICOS E SEUS CO-DEPENDENTES, desenvolvendo uma estrutura forte e equilibrada em todos os aspectos que envolva o indivíduo como sujeito de direitos e deveres.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; receber doação de recursos físicos, humanos, financeiros e patrimoniais, prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Título II – Dos Associados

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria.

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades da associação;
- II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III - Votar e ser votado para os cargos da Administração.

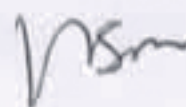
Artigo 9º - São deveres dos associados:

- I - Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade; e
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Artigo 11º - Os associados perdem seus direitos:

- I - Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV - Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;
- V - Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.



Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Título III – Da Estrutura Administrativa

Capítulo III - Da Administração

Artigo 13º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral; e

II - Diretoria Executiva.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 14º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria Executiva;

II - Destituir os membros a Diretoria Executiva;

III - Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;

IV - Alterar o estatuto; e

V - Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;

II - Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; e

III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I - Reforma do estatuto;

II - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício; e

III - Destituição de administradores.

Artigo 18º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Artigo 19º - A Diretoria Executiva será constituída por Diretor Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro e 03 (três) membros do Conselho Fiscal com suplentes, sejam eles associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de 02 (Dois anos), podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 20º - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II - Presidir a Assembleia Geral;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 21º - Compete ao 1º Secretário:

- I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II - Redigir a correspondência da Associação;
- III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 22º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 23º - Do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo segundo - Compete aos Membros Suplentes, substituir os Membros em ativa do Conselho Fiscal, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 24º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Título IV - Dos Bens Patrimoniais

Capítulo IV - Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 25º - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 26º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 27º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 28º - A alienação, hipoteca, penhor, doação, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 29º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 30º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu ativo como bens e direitos serão transferidos em forma de doação a principal mantenedora IGREJA PRESBITERIANA DE ASSAÍ,

por ter preferencialmente o vínculo, ou destinados a outras associações de acordo com assentimento em assembleia geral, ou em conformidade as orientações das leis vigentes de nosso país.

Título V – Do Período de Exercício Social

Capítulo V – Do Exercício Social

Artigo 31º - O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em 1 (um) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 32º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Título VI – Das Disposições

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Artigo 33º - Os casos de omissão serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 34º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Assaí – PR, 14 de março de 2023.

Presidente: Adalton Deboit Tomaz

1º. Secretário: Viviane Antunes da S. Melo

Dr. Bruno Leonardo Vicente
Advogado OAB/PR 116.413

Visto/assinatura do advogado

Selo Nº SFTD1ye93nKHb2dQDCEk1570q
Consulte o selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 0014390
REGISTRO Nº 0002883
LIVRO Nº A-030 PDF nº 021



Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$0,89, FUNDEP: R\$1,49, Selo: R\$2,75, Distribuidor: R\$9,53, Fotocópia: R\$5,18, Microfilme: Não incide. Total: R\$55,00
Assaí(PR), 17 de abril de 2023

Luis Gustavo Belmonte
Agente Delegado

Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 49.212.768/0001-18

Rua Manoel Ribas, 1207 - Centro - Assaí - PR
Cep: 86.220-000 Telefone (43) 3262-3430
E-mail: assairtdpj@gmail.com

Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Luis Gustavo Belmonte
Agente Delegado



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaiprefeitura@assaipr.gov.br
GESTÃO 2021 – 2024

LEI Nº 1750/2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º O Município de Assaí declara de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 35.685.754/0001-07, com sede na Rua Chile, nº 432, fundos, Centro, nesta cidade de Assaí, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar, até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do Município, e à Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

- I - deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
- II - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- III - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município e à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ
AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete

Assaí, 13 de fevereiro de 2023.

Declaração

Eu, Adalton Deboit Tomaz, portador do CPF 007.407.149-10 e RG 5.068.240-4, residente e domiciliado na rua Akira Furukawa, 242, jardim Veneza, Assaí, Paraná, presidente da Associação Presbiteriana de Assaí, declaro e atesto que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição acima nominada, presta sim, serviços de relevância e interesse público com homens, mulheres, crianças, adolescentes, jovens e pessoas em situação de cárcere em instituições penais, tanto em Assaí, como na cidade de Londrina, ambas no estado do Paraná, através do esporte, artes, cultura e palestras, como comprovado noutra declaração juntada dentro deste processo. Nosso intuito é promover o bem-estar do sujeito como parte integrante e ativo da sociedade como um todo, como sujeito de deveres e direito, levando cada um a melhora de sua postura relacional, trabalhista, cultural, familiar e pessoal.


Adalton Deboit Tomaz

Presid. Associação Presbiteriana de Assaí

TABELIONATO DE NOTAS DE ASSAÍ - PR
Ademir Luiz Ehlers - Tabelião

Av. Rio de Janeiro, nº 548 - Centro
CEP: 86220-000 - Assaí - PR
tabelionatodenotassai@hotmail.com
(43) 3262-1360

Selo nº SFTN1aG7jBCCI9qy5ML1362q
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ADALTON DEBOIT TOMAZ (14144). *0001* 707957* Dou fé
Assaí-Paraná, 28 de abril de 2023.
Em Teste da Verdade

Roberto Leandro Forin - Escrevente Substituto

Tabelionato de Notas de Assaí
Ademir Luiz Ehlers
Tabelião



Assaí, 13de fevereiro de 2023.

Declaração

Eu Adalton Deboit Tomaz, inscrito no CPF 007.407.0149-10, residente e domiciliado na cidade e Assaí, Paraná, na rua Akira Furukawa, 242 –Jd. Veneza, venho atestar ou declarar, que a Associação Presbiteriana de Assaí, locada na rua Chile, 432, fundos – Centro, em Assaí, no Estado do Paraná, nunca recebeu nenhum tipo e de nenhuma forma verbas públicas. Como presidente desta instituição reforço ser esta declaração expressão da verdade amigavelmente, subscrevo.



Adalton Deboit Tomaz

Presid. Associação Presbiteriana de Assaí

Assaí, 13 de fevereiro de 2023.

Relatório de atividades

A Associação Presbiteriana de Assaí, ao longo destes últimos 3 anos, vem desenvolvendo voluntariamente atividades esportivas, educacionais e culturais com homens, mulheres, crianças, adolescentes, jovens e pessoas em situação de cárcere em instituições penais na cidade de Assaí e também em Londrina, ambas cidades no estado do Paraná.

Nosso objetivo enquanto associação é dar suporte a homens, mulheres, crianças, adolescentes, jovens e pessoas em situação de cárcere, através de esportes, cultura, artes, palestras e educação em valores e princípios que promovam a ressocialização, a integração, a autoestima e a observação de princípios e leis que regem a nação e nossa sociedade como um todo.

Atendemos adolescentes e jovens de 10 a 21 anos com projeto de basquete "Projeto Novo Basquete Assaí" na Escola Estadual Conselheiro Carrão.

Crianças de 04 há 10 anos com apoio artístico e cultural, promovendo a interação, o crescimento relacional e o desenvolvimento de valores e princípios através da ludicidade, nas dependências de nossa sede.

Encarcerados do sexo masculino na prisão de Assaí todas as quartas-feiras e as quintas-feiras na PEL I em Londrina, sendo num total de mais ou menos 60 presos nestas duas instituições, onde cada um têm a oportunidade de ser ensinados sobre várias temáticas como: Projeto de vida, drogadição e suas consequências, valores e princípios que regem a vida em todos seus aspectos, perseverança, amor próprio e ou autoestima, ressocialização um desafio e etc...

Nossos projetos visam, como acima descrito o bem-estar do sujeito como parte integrante da sociedade como um todo, como sujeito de deveres e direito, levando cada um a melhora de sua postura relacional, trabalhista, cultural e familiar.

Em anexo, algumas fotos dos projetos e declarações de instituições onde prestamos apoio.

Declaramos ser expressão da verdade e por isso subscrevo, obrigado.



Adalton Deboit Tomaz

Presid. Associação Presbiteriana de Assaí



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE ASSAI – CRESA

Av. Paul Harris, 170, Centro - Cep: 86220000 Assai - Parana.

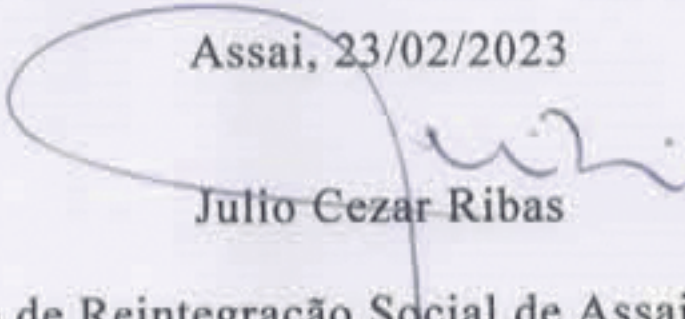
Fone: (43) 3262-0705

e-mail: cadeiapublicaassai@policiapenal.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

O Centro de Reintegração Social de Assai – Cresa, vem pelo seu Gestor aqui representado Sr Julio Cezar Ribas, declarar para devidos fins que a Associação Presbiteriana, através de seu presidente, Pr. Adalton Deboit Tomaz, portador de CPF 007.407.149-10 e RG 5.068.240-4, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Tulipa, 68, iniciou em 2019, nesta unidade prisional, situada em Assai, trabalho evangélico prisional, sendo este devidamente credenciado para tal finalidade, atendendo assim os internos que outrora estavam em regime fechado, porém, em virtude da pandemia que se iniciou em março de 2020, o trabalho evangélico esteve em pausa até o mês de novembro de 2021. Sendo do interesse da Associação Presbiteriana continuar o trabalho evangélico, assim como também deste Departamento de Polícia Penal, o DEPPEN de Assai, agradece a Associação Presbiteriana pela parceria voluntária e não onerosa aos internos do Deppen na cidade de Assai.

Assai, 23/02/2023


Julio Cezar Ribas

Centro de Reintegração Social de Assai - CRESA

JULIO CEZAR RIBAS

RG. 4.082.678-5 SSP/PR

GESTOR DE CADEIA PÚBLICA



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP IBIPORA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001322308-36

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAI

Nome Fantasia: APA

CPF/CNPJ: 35.685.754/0001-07

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9499/5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9319/1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9491/0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS

Logradouro: RUA CHILE Número: 432

Complemento: FUNDOS Bairro: CENTRO Município: ASSAI-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 120,00 m²

Área Vistoriada: 120,00 m²

Ocupação: F-5 - ARTE CÊNICA E AUDITÓRIO

Capacidade de Público: 60 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 2 de Abril de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

239/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL

Razão Social

ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ

CNPJ

35.685.754/0001-07

Nome Fantasia

Matrícula

21895

Inscrição Municipal

21895

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

Rua RUA CHILE

Complemento

Bairro

CENTRO

Cidade

Assaí

Número

432

CEP

86220-000

UF

PR

ATIVIDADE ECONÔMICA

9491000 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Horário de Funcionamento

Início das Atividades

06-12-2019

Área utilizada pela empresa

100 m²

Emitido em: **19/05/2023**

Válido até: **31/12/2023**

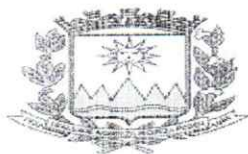
Informações Complementares/Atividade CNAE:

Assaí - PR, 19 Maio 2023

Murilo Leonardi

Chefe de Divisão de Receita e Fiscalização

Obs.: A validade do alvará de funcionamento fica condicionada a manutenção dos laudos da vigilância sanitária e do bombeiro, quando exigidos, sem os quais tornará irregular, passível de aplicação de sanções previstas na Lei nº 001/2004.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1.º Andar - Fone (43) 3262-1111 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assai.pr.gov.br
www.assai.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

CONFORME NOTA TÉCNICA N.º 004/2018 /CEVS/SVS ANEXO I N.º 024/2023 Val: 15/03/2024

Declaramos, para os devidos que o estabelecimento - ASSOCIACAO PRESBITERIANA DE ASSAI CNPJ nº 35.585.754/0001-07, com endereço R CHILE Nº 432, bairro CENTRO no município de Assaí no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE
94.91-0-00

Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Luciano J. Fidelis
Matrícula 1604
Méd. Vet. Vigilância Sanitária
Luciano Jose Fidelis
CRMV/PR 4977 Matrícula 1604
Médico Veterinário VISA/ASSAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITARIA
Rua Getulio Vargas , 339 Centro -86.220.000 -- Assaí, Pr. Fone (43) 3262-2173



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 295/2023

DECLARAÇÃO Nº /2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades Presbiteriana de Assaí, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.685.754/0001-07, com sede na Rua Chile, nº 432, fundos, Centro, Assaí-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Ricardo Arruda

Deputado Estadual



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2023, às 13:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **295** e o código CRC **1D6B8A5E0E3E4AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10143/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 5 de junho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 468/2023**.

Curitiba, 5 de junho de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2023, às 16:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10143** e o código CRC **1E6A8C5B9D9F3CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10220/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 13 de Junho de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2023, às 11:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **10220** e o código CRC **1C6D8E6A6A6D7BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10226/2023

Projeto de Lei nº: 468/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) Relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (Junho 2022 a Junho de 2023), mês a mês e com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

2) cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal publicada em diário oficial;

3) o artigo 30 do Estatuto Social da entidade está em desacordo com o artigo 1º inciso VI, da Lei 17.826/2013.

Para obter a honraria estadual, em caso de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere ou ao poder público que efetuou a eventual doação. Não permite que seja “preferencialmente” escolhida pela Assembléia, mas sim obrigatoriamente destinado a entidade congênere ou ao Poder Público.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 13 de Junho de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2023, às 15:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10226** e o
código CRC **1D6B8A6D6D8D1EB**

LEI Nº 1750/2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º O Município de Assaí declara de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAI, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 35.685.754/0001-07, com sede na Rua Chile, nº 432, fundos, Centro, nesta cidade de Assaí, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar, até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do Município, e à Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I - deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

III - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município e à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

PAULO ROBERTO MOREIRA

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1751/2021

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 259, §1º, INSERE §3º E ALTERA O “CAPUT” DO ARTIGO 260, AMBOS DA LEI 001/2004, QUE DISPÕE SOBRE O “CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado prazo de validade da Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) disposto no art. 259, §1, do Código Tributário Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. Não havendo débitos a certidão será expedida em 10 (dez) dias e terá validade de 90 (noventa) dias.”

Art. 2º. Insere §3º no artigo 259 do Código Tributário Municipal, em atenção a Lei Federal nº 123/2006 que estabelece tratamento diferenciado as microempresas e Empresas de Pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, o seguinte teor:

“§3º. Ficam as Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, isentas do pagamento de taxas e emolumentos para emissão de Certidão Negativa de Débitos Municipais para os fins exclusivos de participação de certame licitatório, desde que, mediante requerimento escrito, comprovem o enquadramento societário”.

Art. 3º. Fica alterado o teor do artigo 260 do Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 260. Para fins de aprovação de projetos de arruamentos e loteamentos, concessão de serviços públicos, apresentação de propostas em licitação, emissão de alvará de construção e habite-se, será exigida do interessado a certidão negativa.”

Associação Presbiteriana de Assaí

**Relatório Anual/Mensal Projeto “Brincando e Educando Cidadãos”.
De junho de 2022 a junho 2023.**

Na qualidade de presidente da Associação Presbiteriana de Assaí, eu Adalton Deboit Tomaz, portador do CPF 007.407.149-10 e RG 5.068.240-4 SSP PR, residente e domiciliado a rua Akira Furukawa, 432- Jd. Veneza, na cidade de Assaí, Paraná venho através desta, discorrer de maneira escalonada, as informações solicitadas sobre nossos projetos, dando assim a maior visibilidade e compreensão das atividades, sendo que, seguem as informações requeridas. As reuniões do projeto são no total de uma vez na semana com período de uma hora e meia por encontro, o projeto é totalmente gratuito, recebendo crianças da comunidade assaiense, onde de forma lúdica passamos informações sobre relacionamentos sociais, família, comunicação, prevenção de abuso e etc...

Dividimos as tabelas por ano (2022 e 2023), reuniões mensais, semanais, quantidade de pessoas, faixa etária dos indivíduos, local de prática.

Sem mais para o momento, descrevemos que as informações a baixo são expressão da verdade, com muito respeito, atesto e assino, como presidente da Associação Presbiteriana de Assaí em relação ao Projeto: “Brincando e Educando Cidadãos”.



Dr. Adalton Deboit Tomaz

Presidente Associação Presbiteriana de Assaí

Junho de 2022

Reuniões: Domingos	Participantes: De 10 a 15 pessoas	Faixa Etária: De 04 – 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
---------------------------	--	--	--

05/06/2022	Domingo	10 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
12/06/2022	Domingo	12 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
19/06/2022	Domingo	11 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
26/06/2022	Domingo	10 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
Total de 04 reuniões	Domingo	Frequência 43 nas 04 reuniões	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana

Julho de 2022

03/07/2022	Domingo	12 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
10/07/2022	Domingo	11 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
17/07/2022	Domingo	15 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
24/07/2022	Domingo	10 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
31/07/2022	Domingo	15 participantes	De 04 a 10 anos.	Local: Associação Presbiteriana
Total de 05 reuniões	Domingo	Frequência 63 nas 05 reuniões	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana

Agosto de 2022

07/08/2022	Domingo	10 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
14/08/2022	Domingo	13 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
21/08/2022	Domingo	15 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
28/08/2022	Domingo	12 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
Total de 04 reuniões	Domingo	Frequência 50 nas 04 reuniões	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana

Setembro 2022

04/09/2022	Domingo	15 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
11/09/2022	Domingo	16 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
18/09/2022	Domingo	17 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
25/09/2022	Domingo	15 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
Total de 04 reuniões	Domingo	Frequência 63 nas 04 reuniões	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana

Outubro 2022

02/10/2022	Domingo	17 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
09/10/2022	Domingo	18 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
16/10/2022	Domingo	15 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
23/10/2022	Domingo	16 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
30/10/2022	Domingo	18 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
Total de 05 reuniões	Domingo	Frequência 79 nas 05 reuniões	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana

Novembro de 2022

06/11/2022	Domingo	16 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
13/11/2022	Domingo	17 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
20/11/2022	Domingo	16 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
27/11/2022	Domingo	17 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
Total de 04 reuniões	Domingo	Frequência 66 nas 04 reuniões	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana

Dezembro de 2022 - FÉRIAS

Janeiro de 2023 – FÉRIAS.

Fevereiro de 2023

05/02/2023	Domingo	15 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
12/02/2023	Domingo	17 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
19/02/2023	Domingo	16 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
26/02/2023	Domingo	17 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
Total de 04 reuniões	Domingo	Frequência 65 nas 04 reuniões	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana

Março de 2023

05/03/2023	Domingo	17 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
12/03/2023	Domingo	18 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
19/03/2023	Domingo	18 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
26/03/2023	Domingo	12 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
Total de 04 reuniões	Domingo	Frequência 65 nas 04 reuniões	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana

Abril de 2023

02/04/2023	Domingo	15 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
09/04/2023	Domingo	17 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
16/04/2023	Domingo	16 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
23/04/2023	Domingo	17 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
30/04/2023	Domingo	18 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
Total de 05 reuniões	Domingo	Frequência 83 nas 05 reuniões	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana

Maio de 2023

07/05/2023	Domingo	18 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
14/05/2023	Domingo	17 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
21/05/2023	Domingo	15 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
28/05/2023	Domingo	16 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
Total de 04 reuniões	Domingo	Frequência 66 nas 04 reuniões	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana

Junho de 2023

04/06/2023	Domingo	16 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
11/06/2023	Domingo	15 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
18/06/2023	Domingo	17 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
25/06/2023	Domingo	17 participantes	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana
Total de 04 reuniões	Domingo	Frequência 65 nas 04 reuniões	De 04 a 10 anos	Local: Associação Presbiteriana

Associação Presbiteriana de Assaí

**Relatório Anual/Mensal Projeto "Novo Basquete Assaí".
De junho de 2022 a junho 2023.**

Na qualidade de presidente da Associação Presbiteriana de Assaí, eu Adalton Deboit Tomaz, portador do CPF 007.407.149-10 e RG 5 068 240-4 SSP PR, residente e domiciliado a rua Akira Furukawa, 432- Jd. Veneza, na cidade de Assaí, Paraná venho através desta, discorrer de maneira escalonada, as informações solicitadas sobre nosso projeto, dando assim a maior visibilidade e compreensão das atividades, seguem as informações requeridas.

As reuniões do projeto são duas vezes na semana com período de uma hora por encontro, o projeto é totalmente gratuito, recebendo, dessa forma pessoas da comunidade assiense, e sendo assim, existe uma grande demanda de participantes, principalmente perto das épocas de competições escolares.

Dividimos as tabelas por ano (2022 e 2023), reuniões mensais, semanais, quantidade de pessoas, faixa etária dos indivíduos, local de prática.

Sem mais para o momento, descrevemos que as informações a baixo são expressão da verdade, com muito respeito, atesto e assino, como presidente da Associação Presbiteriana de Assaí, em relação ao Projeto: "Novo Basquete Assaí".

Dr. Adalton Deboit Tomaz

Presidente Associação Presbiteriana de Assaí

Junho 2022

02/06/2022	Quinta feira	13 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
07/06/2022	Terça feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
09/06/2022	Quinta feira	12 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
14/06/2022	Terça feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
16/06/2022	Quinta feira	FERIADO	FERIADO	FERIADO
21/06/2022	Terça Feira	14 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
23/06/2022	Quinta feira	13 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
28/06/2022	Terça feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
30/06/2022	Quinta feira	14 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
Total: 08 Reuniões	Terças e quintas feiras.	Frequência: 111 Nas 08 reuniões	De 10 a 17 anos.	Projeto realizado na quadra do Colégio Estadual Conselheiro Carrão.

Julho 2022

05/07/2022	Terça feira	14 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
07/07/2022	Quinta feira	16 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
12/07/2022	Terça feira	13 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
14/07/2022	Quinta feira	17 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
19/07/2022	Terça feira	13 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
21/07/2022	Quinta Feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
26/07/2022	Terça feira	12 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão

28/07/2022	Quinta feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
Total: 08 Reuniões	Terças e quintas feiras.	Frequência: 115 Nas 08 reuniões	De 10 a 17 anos.	Projeto realizado na quadra do Colégio Estadual Conselheiro Carrão.

Agosto 2022

02/08/2022	Terça feira	11 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
04/08/2022	Quinta feira	14 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
09/08/2022	Terça feira	13 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
11/08/2022	Quinta feira	17 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
16/08/2022	Terça feira	10 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
18/08/2022	Quinta Feira	16 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
23/08/2022	Terça feira	13 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
25/08/2022	Quinta feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
30/08/2022	Terça feira	11 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
Total: 09 Reuniões	Terças e quintas feiras.	Frequência: 120 Nas 09 reuniões	De 10 a 17 anos.	Projeto realizado na quadra do Colégio Estadual Conselheiro Carrão

Setembro 2022

01/09/2022	Quinta feira	15 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
06/09/2022	Terça feira	12 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
08/09/2022	Quinta feira	16 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
13/09/2022	Terça feira	13 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão

15/09/2022	Quinta feira	15 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
20/09/2022	Terça Feira	12 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
22/09/2022	Quinta feira	17 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
27/09/2022	Terça feira	13 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
29/09/2022	Quinta feira	15 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
Total: 09 Reuniões	Terças e quintas feiras.	Frequência: 128 Nas 09 reuniões	De 10 a 17 anos.	Projeto realizado na quadra do Colégio Estadual Conselheiro Carrão.

Outubro 2022

04/10/2022	Terça feira	12 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
06/10/2022	Quinta feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
11/10/2022	Terça feira	13 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
13/10/2022	Quinta feira	16 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
18/10/2022	Terça feira	14 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
20/10/2022	Quinta Feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
25/10/2022	Terça feira	14 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
27/10/2022	Quinta feira	16 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
Total: 08 Reuniões	Terças e quintas feiras.	Frequência: 115 Nas 08 reuniões	De 10 a 17 anos.	Projeto realizado na quadra do Colégio Estadual Conselheiro Carrão.

Novembro 2022

01/11/2022	Terça feira	14 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
-------------------	--------------------	-------------------------	------------------------	------------------------------

03/11/2022	Quinta feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
08/11/2022	Terça feira	13 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
10/11/2022	Quinta feira	14 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
15/11/2022	Terça feira	FERIADO	FERIADO	FERIADO
17/11/2022	Quinta feira	16 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
22/11/2022	Terça Feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
24/11/2022	Quinta feira	14 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
29/11/2022	Terça feira	14 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
Total: 09 Reuniões	Terças e quintas feiras.	Frequência: 105 Nas 09 reuniões	De 10 a 17 anos.	Projeto realizado na quadra do Colégio Estadual Conselheiro Carrão.

Dezembro 2022 – FÉRIAS.

Janeiro 2023 - FÉRIAS DO PROJETO

Fevereiro 2023

01/02/2023	Quarta feira	13 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
03/02/2023	Sexta feira	16 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
08/02/2023	Quarta feira	14 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
10/02/2023	Sexta feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
15/02/2023	Quarta feira	13 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
17/02/2023	Sexta feira	FERIADO	FERIADO	FERIADO
22/02/2023	Quarta Feira	FERIADO	FERIADO	FERIADO

24/02/2023	Sexta feira	16 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
Total: 08 Reuniões	Quartas e sextas feiras.	Frequência: 88 Nas 08 reuniões	De 10 a 17 anos.	Projeto realizado na quadra do Colégio Estadual Conselheiro Carrão.

Março 2023

01/03/2023	Quarta feira	14 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
03/03/2023	Sexta feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
08/03/2023	Quarta feira	15 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
10/03/2023	Sexta feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
15/03/2023	Quarta feira	13 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
17/03/2023	Sexta feira	16 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
22/03/2023	Quarta Feira	12 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
24/03/2023	Sexta feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
29/03/2023	Quarta feira	13 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
31/03/2023	Sexta feira	17 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
Total: 10 Reuniões	Quartas e sextas feiras.	Frequência: 145 Nas 10 reuniões	De 10 a 17 anos.	Projeto realizado na quadra do Colégio Estadual Conselheiro Carrão.

Abril 2023

05/04/2023	Quarta feira	13 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
07/04/2023	Sexta feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
12/04/2023	Quarta feira	15 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão

14/04/2023	Sexta feira	16 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
18/04/2023	Quarta feira	14 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
20/04/2023	Sexta feira	15 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
26/04/2023	Quarta Feira	15 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
28/04/2023	Sexta feira	17 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
Total: 08 Reuniões	Quartas e sextas feiras.	Frequência: 110 Nas 08 reuniões	De 10 a 17 anos.	Projeto realizado na quadra do Colégio Estadual Conselheiro Carrão.

Maio 2023

03/05/2023	Quarta feira	22 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
05/05/2023	Sexta feira	23 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
10/05/2023	Quarta feira	20 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
12/05/2023	Sexta feira	25 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
17/05/2023	Quarta feira	22 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
19/05/2023	Sexta feira	24 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
24/05/2023	Quarta Feira	23 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
26/05/2023	Sexta feira	24 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
Total: 08 Reuniões	Quartas e sextas feiras.	Frequência: 183 Nas 08 reuniões	De 10 a 17 anos.	Projeto realizado na quadra do Colégio Estadual Conselheiro Carrão.

Junho 2023

02/06/2023	Sexta feira	25 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
------------	-------------	------------------	-----------------	-----------------------

07/06/2023	Quarta feira	22 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
09/06/2023	Sexta feira	24 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
14/06/2023	Quarta feira	21 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
16/06/2023	Sexta feira	23 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
21/06/2023	Quarta Feira	23 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
23/06/2023	Sexta feira	24 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
28/06/2023	Quarta feira	24 participantes	De 10 a 14 anos	Local: Colégio Carrão
30/06/2023	Sexta feira	22 participantes	De 15 a 17 anos	Local: Colégio Carrão
Total: 09 Reuniões	Quartas e sextas feiras.	Frequência: 208 Nas 09 reuniões	De 10 a 17 anos.	Projeto realizado na quadra do Colégio Estadual Conselheiro Carrão.

Associação Presbiteriana de Assaí

Relatório Anual/Mensal Projeto "Liberdade Total". De junho de 2022 a junho 2023.

Na qualidade de presidente da Associação Presbiteriana de Assaí, eu Adalton Deboit Tomaz, portador do CPF 007.407.149-10 e RG 5.068.240-4 SSP PR, residente e domiciliado a rua Akira Furukawa, 432- Jd. Veneza, na cidade de Assaí, Paraná venho através desta, discorrer de maneira escalonada, as informações solicitadas sobre nossos projetos, dando assim a maior visibilidade e compreensão das atividades, sendo que, seguem as informações requeridas. As reuniões do projeto são realizadas uma vez por semana com período de uma hora e meia por encontro, o projeto é totalmente gratuito, onde atendemos homens em estado de cárcere, em regime semiaberto no CRESA – Centro de Reintegração Social de Assaí, trazendo palestras sobre ressocialização, drogadição, suas consequências e prevenção, relacionamentos familiares e social, comunicação e etc...

Dividimos as tabelas por ano (2022 e 2023), reuniões mensais, semanais, quantidade de pessoas, faixa etária dos indivíduos, local de prática. Sem mais para o momento, descrevemos que as informações a baixo são expressão da verdade e que em momento anterior enviamos declaração do CRESA citando o projeto acima. Com muito respeito, atesto e assino, como presidente da Associação Presbiteriana de Assaí em relação ao Projeto: "Liberdade Total".



Dr. Adalton Deboit Tomaz

Presidente Associação Presbiteriana de Assaí

Junho de 2022

01/06/2022	Quarta Feira.	27 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
08/06/2022	Quarta Feira.	24 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
15/06/2022	Quarta Feira.	32 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
22/06/2022	Quarta Feira.	29 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
29/06/2022	Quarta Feira.	24 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
Total de 05 reuniões	Quarta Feira.	Frequência 126 nas 05 reuniões	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA

Julho de 2022

06/07/2022	Quarta Feira.	32 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
13/07/2022	Quarta Feira.	27 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
20/07/2022	Quarta Feira.	28 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
27/07/2022	Quarta Feira.	36 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
Total de 04 reuniões	Quarta Feira.	Frequência 123 nas 04 reuniões	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA

Agosto de 2022

03/08/2022	Quarta Feira.	25 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
10/08/2022	Quarta Feira.	32 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
17/08/2022	Quarta Feira.	28 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
24/08/2022	Quarta Feira.	27 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
31/08/2022	Quarta Feira.	31 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
Total de 05 reuniões	Quarta Feira.	Frequência 143 nas 05 reuniões	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA

Setembro de 2022

07/09/2022	Quarta Feira.	34 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
14/09/2022	Quarta Feira.	28 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
21/09/2022	Quarta Feira.	25 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
28/09/2022	Quarta Feira.	27 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
Total de 04 reuniões	Quarta Feira.	Frequência 104 nas 04 reuniões	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA

Outubro de 2022

05/10/2022	Quarta Feira.	21 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
12/10/2022	Quarta Feira.	29 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
19/10/2022	Quarta Feira.	33 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
26/10/2022	Quarta Feira.	32 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
Total de 04 reuniões	Quarta Feira.	Frequência 112 nas 04 reuniões	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA

Novembro de 2022

02/11/2022	Quarta Feira.	FERIADO	FERIADO	Local: CRESA
09/11/2022	Quarta Feira.	35 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
16/11/2022	Quarta Feira.	33 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
23/11/2022	Quarta Feira.	36 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
30/11/2022	Quarta Feira.	29 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
Total de 04 reuniões	Quarta Feira.	Frequência 133 nas 04 reuniões	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA

Dezembro 2022 - Férias

Janeiro 2023 – Férias

Fevereiro 2023

01/02/2023	Quarta Feira.	37 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
08/02/2023	Quarta Feira.	33 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
15/02/2023	Quarta Feira.	35 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
22/02/2023	Quarta Feira.	FERIADO	FERIADO	Local: CRESA
Total de 03 reuniões	Quarta Feira.	Frequência 105 nas 03 reuniões	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA

Março de 2023

01/03/2023	Quarta Feira.	30 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
08/03/2023	Quarta Feira.	32 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
15/03/2023	Quarta Feira.	25 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
22/03/2023	Quarta Feira.	26 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
29/03/2023	Quarta Feira.	24 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA

Total de 05 reuniões	Quarta Feira.	Frequência 137 nas 05 reuniões	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
-----------------------------	----------------------	---------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Abril de 2023

05/04/2023	Quarta Feira.	32 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
12/04/2023	Quarta Feira.	30 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
19/04/2023	Quarta Feira.	28 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
26/04/2023	Quarta Feira.	22 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
Total de 04 reuniões	Quarta Feira.	Frequência 112 nas 04 reuniões	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA

Maio de 2023

03/05/2023	Quarta Feira.	32 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
10/05/2023	Quarta Feira.	24 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
17/05/2023	Quarta Feira.	31 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
24/05/2023	Quarta Feira.	34 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA

31/05/2023	Quarta Feira.	21 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
Total de 05 reuniões	Quarta Feira.	Frequência 142 nas 05 reuniões	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA

Junho de 2023

07/06/2023	Quarta Feira.	32 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
14/06/2023	Quarta Feira.	33 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
21/06/2023	Quarta Feira.	29 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
28/06/2023	Quarta Feira.	21 participantes	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA
Total de 04 reuniões	Quarta Feira.	Frequência 115 nas 04 reuniões	De 18 anos a seguir.	Local: CRESA

ESTATUTO SOCIAL

DA ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ

A Assembleia Geral Extraordinária fará votação para aprovação da segunda alteração no Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ**, especialmente convocada para o dia 18 do mês de junho do ano de 2023, às 21:00 horas, na sede da Igreja Presbiteriana de Assaí, na Rua Chile, nº 432, Centro, Assaí, Paraná, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para aprovar o presente Estatuto Social: Realizada reunião em Assembleia Geral Extraordinária na data acima, fica aprovado por unanimidade o presente estatuto, conforme Ata 05 da reunião em assembleia.

Título I – Da Associação e seus fins

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Artigo 1º - Em data de 03/11/2019 (três de novembro de 2019) constitui-se, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ**”, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais, para apoio de atividades esportivas, culturais, artísticas, ministrações de palestras sobre temáticas pertinentes a vida pessoal, familiar, dependência química, ressocialização e assuntos de interesses público.

Artigo 2º - A sede da associação é na Rua Chile, nº 432, Fundos, Centro, cidade e comarca de Assaí – PR, CEP 86.220-000.

Artigo 3º - A Associação tem como finalidade e objetivo o APOIO E ATENDIMENTOS ATRAVÉS DE ESPORTES, ARTES, CULTURA, PALESTRAS, GRUPOS TERAPÊUTICOS, COM ABORDAGEM INDIVIDUAL OU EM GRUPO, DESTINADO A PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ENCARCERADOS EM INSTITUIÇÕES PENAIIS E DEPENDENTES QUÍMICOS E SEUS CO-DEPENDENTES, desenvolvendo uma estrutura forte e equilibrada em todos os aspectos que envolva o indivíduo como sujeito de direitos e deveres.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; receber doação de recursos físicos, humanos, financeiros e patrimoniais, prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Título II – Dos Associados

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria.

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades da associação;
- II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III - Votar e ser votado para os cargos da Administração.

Artigo 9º – São deveres dos associados:

- I - Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade; e
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Artigo 11º – Os associados perdem seus direitos:

- I - Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV - Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;
- V - Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.



Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Título III – Da Estrutura Administrativa

Capítulo III - Da Administração

Artigo 13º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral; e

II - Diretoria Executiva.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 14º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria Executiva;

II - Destituir os membros a Diretoria Executiva;

III - Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;

IV - Alterar o estatuto; e

V - Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

I – Aprovar as contas da Diretoria Executiva;

II - Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; e

III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I - Reforma do estatuto;

II - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício; e

III - Destituição de administradores.

Artigo 18º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Artigo 19º - A Diretoria Executiva será constituída por Diretor Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro e 03 (três) membros do Conselho Fiscal com suplentes, sejam eles associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de 02 (DOIS) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 20º - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II - Presidir a Assembleia Geral;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.



Artigo 21º - Compete ao 1º Secretário:

- I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II - Redigir a correspondência da Associação;
- III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 22º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 23º - Do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;



V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo segundo - Compete aos Membros Suplentes, substituir os Membros em ativa do Conselho Fiscal, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 24º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Título IV - Dos Bens Patrimoniais

Capítulo IV - Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 25º - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 26º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 27º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 28º - A alienação, hipoteca, penhor, doação, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 29º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 30º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu ativo como bens e direitos serão destinados a entidade congênere ou ao poder público, que efetuou a eventual doação.



Título V – Do Período de Exercício Social

Capítulo V – Do Exercício Social

Artigo 31º - O exercício social inicia na data do registro da constituição da Associação e termina em 31/12/2019 e para os demais exercícios terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 (um) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 32º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Título VI – Das Disposições

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Artigo 33º - Os casos de omissão serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 34º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Assaí – PR, 17 de junho de 2023.

Presidente: Dr. Adalton Deboit Tomaz

1º. Secretário: Viviane Antunes da S. Melo

Dr. Bruno Leonardo Vicente
Advogado OAB/PR 116.413

Dr. Bruno Leonardo Vicente OAB – PR 116.413

Selo Nº SFTD1yeJJnKHb2dQDXEk1570q
Consulte o selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO Nº 0014489 REGISTRO Nº 0002901

LIVRO Nº A-030 PDF nº 039

Documentos: RS24,60(VRC 100,00), Funrejus: RS10,56, ISSQN:

RS0,89, FUNDEP: RS1,49, Selo: RS2,75, Distribuidor: RS9,53,

Fotocópia: RS5,18, Microfilme: Não incide. Total: RS55,00

Assaí(PR), 30 de junho de 2023

Luis Gustavo Belmonte
Agente Delegado

Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 49.212.768/0001-18

Rua Manoel Ribas, 1207 - Centro - Assaí - PR
Cep: 86.220-000 Telefone (43) 3262-3430
E-mail: assaidpj@gmail.com

Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Luis Gustavo Belmonte
Agente Delegado

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ASSAÍ-PR**

Rua Manoel Ribas, 1207 – Centro. CEP 86220-000
FONE (43) 3262-3430 e-mail: assairtdpj@gmail.com

C=E=R=T=I=F=I=C=A=Ç=Ã=O

PRENOTAÇÃO N. 14.489

APRESENTANTE. ADALTON DEBOIT TOMAZ – (43) 9925-7623

INTERESSADO. ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ

NATUREZA DO TÍTULO. ESTATUTO SOCIAL

**REGISTRADO NO RCPJ. REGISTRO n. 002901 - LIVRO "A"-030 – PDF
038 – Registro Eletrônico.**

**REFERÊNCIA. PROTOCOLO N.12939 – REGISTRO 002511 – LIVRO "A"-
022 – DO RCPJ**

DATA DO REGISTRO. 30 de Junho de 2023

CERTIFICO que, o presente título foi obtido diretamente pelo balcão do Serviço do RCPJ do Foro Extrajudicial, protocolado sob n. 14.489, em formato físico e digitalizado no sistema em formato PDF, contendo 07 folhas, do ESTATUTO SOCIAL contendo a segunda mudança/alteração e sendo devidamente assinado pelas partes integrantes da ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ, de acordo com Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná e a Desmaterialização do Provimento n. 48/2016 do CNJ – Sistema de Registro Eletrônico do RTDPJ, no Livro "A" - 030, Registro n.002901, data do registro 30/06/2023, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no PDF 039 do Acervo Digital, nesta serventia. Eu, Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO BELMONTE:30662722817
Dados: 2023.07.03 17:40:57 -03'00' (LUIS GUSTAVO BELMONTE), Agente Delegado Titular, Oficial Registrador a digitei, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.-

Assaí-PR, 30 de Junho de 2023.

LUIS GUSTAVO

BELMONTE:30662722817

Assinado de forma digital por LUIS
GUSTAVO BELMONTE:30662722817
Dados: 2023.07.03 17:40:57 -03'00'

LUIS GUSTAVO BELMONTE

Agente Delegado Titular

ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ

SECRETÁRIO

PRESIDENTE

Ata nº 05 da Associação Presbiteriana de Assaí, CNPJ 35.685.754/0001-07, aos 18/06/2023, às 21:00 horas e em segunda convocação, reúnem-se em Assembleia Geral Extraordinária, em conformidade a edital de convocação, nas dependências da Igreja Presbiteriana de Assaí, situada na rua Chile, 432 – centro – Assaí – Pr., sendo presidida por seu presidente em exercício, Dr. Adalton Deboit Tomaz, para tratar da **segunda mudança/reforma do Estatuto Social e aprovação do Estatuto modificado**, que terá somente alteração no seu **Artigo 30º** que passará a ser redigido da seguinte forma: **“Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu ativo como bens e direitos serão destinados a entidade congênere ou ao poder público, que efetuou a eventual doação”**, retirando assim que: ... “Seja destinada a sua mantenedora IGREJA PRESBITERIANA DE ASSAÍ, por ter preferencialmente o vínculo. ”...., colocado em votação a alteração do Artigo 30º, aprovado de imediato por unanimidade dos presentes; e após está aprovação, coloca-se o Estatuto modificado para aprovação, e também é aprovado por unanimidade dos presentes na Assembleia Extraordinária. Sendo assim e sem mais nenhum assunto a ser tratado, lida e aprovada a presente ata, às 21:45 Hs., eu Viviane Antunes Da Silva Mello, secretária da Associação Presbiteriana de Assaí, lavei e assino a presente ata.-----



Dr. Adalton Deboit Tomaz

Presd. Ass. Presbiteriana De Assaí



Viviane Antunes Da Silva Mello

1ª Sec. Ass. Presbiteriana de Assaí

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ASSAÍ-PR**

Rua Manoel Ribas, 1207 - Centro. CEP 86220-000

FONE (43) 3262-3430 e-mail: assairtdpj@gmail.com

C=E=R=T=I=F=I=C=A=Ç=Ã=O

PRENOTAÇÃO N. 14.488

APRESENTANTE. ADALTON DEBOIT TOMAZ - (43) 9925-7623

INTERESSADO. ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ

NATUREZA DO TÍTULO. ATA DE A.G.E. N. 05

**REGISTRADO NO RCPJ. REGISTRO n. 002900 - LIVRO "A"-030 - PDF
038 - Registro Eletrônico**

REFERÊNCIA. P-12939 - REGISTRO 002511 - LIVRO "A"-022

DATA DO REGISTRO. 30 de Junho de 2023

CERTIFICO que, o presente título foi obtido diretamente pelo balcão do Serviço do RCPJ do Foro Extrajudicial, protocolado sob n. 14.488, em formato físico e digitalizado no sistema em formato PDF, contendo 03 folhas, sendo devidamente assinado pelas partes integrantes da ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ, contendo a aprovação por unanimidade da segunda mudança/reforma do Estatuto Social e de acordo com Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná e a Desmaterialização do Provimento n. 48/2016 do CNJ - Sistema de Registro Eletrônico do RTDPJ, no Livro "A" - 030, Registro n.002900, data do registro 30/06/2023, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no PDF 038 do Acervo Digital, nesta serventia. Eu, LUIS GUSTAVO BELMONTE:30662722817 Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO BELMONTE:30662722817
Dados: 2023.07.04 09:56:15 -03'00' (LUIS GUSTAVO BELMONTE), Agente Delegado Titular, Oficial Registrador a digitei, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.-

Assaí-PR, 30 de Junho de 2023.

LUIS GUSTAVO
BELMONTE:30662722817

Assinado de forma digital por LUIS
GUSTAVO BELMONTE:30662722817
Dados: 2023.07.04 09:56:15 -03'00'

LUIS GUSTAVO BELMONTE

Agente Delegado Titular



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10797/2023

Autor: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Interessado: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ

Projeto de Lei nº: 468/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 7 de Julho de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 07/07/2023, às 16:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10797** e o
código CRC **1E6F8F8F7F5F7EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6905/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/07/2023, às 16:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6905** e o
código CRC **1C6D8D8D7B5C7AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2653/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 468/2023

PL Nº 468/2023

AUTORIA: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ASSAÍ.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ricardo Arruda, atuado sob o nº 468/2023, objetiva conceder Título de Utilidade Pública a Associação Presbiteriana de Assaí, com sede no Município de Assaí.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública a Associação Presbiteriana de Assaí, com sede no Município de Assaí.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da proposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra “g”, do RIALEP:

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada e registrada há mais de um ano, possuindo a finalidade de “apoio e atendimento, através de esportes, artes, cultura, palestras, grupos terapêuticos, com abordagem individual ou em grupo, destinado a pessoas de ambos os sexos, crianças, adolescentes, jovens, encarcerados em instituições penais e dependentes químicos e seus co-dependentes, desenvolvendo uma estrutura forte e equilibrada em todos os aspectos que envolva o indivíduo como sujeito de direitos e deveres”, nos termos de seu Estatuto.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 15 de agosto de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL
Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO
Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 15:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2653** e o código CRC **1F6B9D2C1B2A2DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11326/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 468/2023, de autoria do Deputado Ricardo Arruda, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 15 de agosto de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 16:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11326** e o
código CRC **1C6A9D2B1F2A7EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7199/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2023, às 18:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7199** e o
código CRC **1E6E9E2F1D2E7DB**